



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ E CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS CONTRATADOS.”

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Orientação de Emergência do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade do município de estar em sintonia com as políticas públicas de combate a pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. O recesso escolar de 17 a 31 de julho, previsto no Calendário Escolar do ano de 2020, para a Rede Municipal de Ensino, constante dos Anexos I e II da Resolução/SEMEEC 01/2020 de 28 de janeiro de 2020, fica antecipado para o período de 4 a 18 de maio de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não altera o calendário escolar da Educação Escolar Indígena Municipal, permanecendo em vigor o Anexo III da Resolução/SEMEEC 01/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O recesso de 15 dias previsto no inciso I do art. 54 da Lei Complementar nº 067, de 06 de julho de 2017, para os profissionais da Educação Básica nas funções de docência e de coordenação pedagógica.

Art. 3º. Os servidores administrativos contratados pela Secretaria Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

de Educação, Esporte e Cultura gozarão as férias proporcionais no período de 4 a 18 de maio de 2020.

Art. 4º. Orienta-se que às instituições educacionais da rede pública de ensino e às instituições privadas de Educação Infantil do Município de Caarapó, a observância, no que couber, do disposto nos artigos 1º, 2º deste Decreto.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura adotará as medidas complementares para adequação do calendário escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 30 de abril de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal